



PREFEITURA DE SANTARÉM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER DO CONTROLE INTERNO

<b>PARECER Nº</b>	2016220/02 - CGM/SEMSA
<b>INTERESSADO</b>	Fundo Municipal de Saúde – FMS/ SEMSA
<b>PROCESSO LICITATORIO</b>	Chamada Pública Nº 001/2013
<b>OBJETO</b>	Prestação de Serviço Médico de Especialidade de Urologia, para funcionamento da rede municipal de Saúde Pública (Pronto Socorro Municipal de Santarém- PSM, Hospital Municipal de Santarém e Serviço Ambulatorial.
<b>FISCAL DOS CONTRATOS</b>	Não Consta.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se da análise ao **Contrato Nº 105/2016** e do Termo Aditivo de **prorrogação do prazo** oriundo da **Chamada Pública nº 001/2013-SEMSA**, tendo por objeto Prestação de Serviço Médico de Especialidade de Urologia, para funcionamento da rede municipal de Saúde Pública (Pronto Socorro Municipal de Santarém- PSM, Hospital Municipal de Santarém e Serviço Ambulatorial.

O Parecer Jurídico incluso no aditivo **nada obsta à prorrogação do prazo** do contrato, tem como base a necessidade de dar continuidade às ações de saúde, em virtude da natureza essencial e continua do serviço, e pela economicidade processual, justificada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMSA Sandra Maria Ribeiro Barros de acordo com a solicitação emitida pelo Núcleo administrativo e financeiro assinado pela Chefe do NAF Lidineia Rodrigues do Nascimento. Diante desta situação a autoridade competente respaldada pela orientação do jurídico e da comissão de licitação autorizou a prorrogação do prazo através de **Termo Aditivo**, com base na art. 57, incisos I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

<b>Contrato Nº</b>	<b>Contratada</b>	<b>Valor do Contrato MENSAL</b>	<b>Vigência do Contrato</b>	<b>Termo Aditivo</b>	<b>Vigência do Termo Aditivo</b>
105/2016	MARCUS SOARES ZIONEDE-ME	3.600,00	01/06/2016 a 31/12/2016	2º	12/12/2016 a 31/03/2017

**2. CONCLUSÃO**

Ao Termo Aditivo referente ao **Contrato Nº 105/2016**, foi formalizados com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o processo se encontra revestido das formalidades legais nas fases, de Solicitação do NAF/SEMSA, do Termo de Aceite de Renovação mantendo a aceitabilidade de execução nas mesmas condições pela **Contratada**, da Justificativa, Autorização, Autuação, Parecer Jurídico, Afixação/Divulgação do Extrato do Termo Aditivo no átrio da Secretaria, no momento da análise, verificou-se que a Empresa está Regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS.

Santarém-Pará, 15 de dezembro de 2016.

**Marcia Andrea Feitosa Baima Pessoa**  
Técnica de Controle Interno  
Matrícula nº 35526